

017
Câmara Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.	04
PROC.	3/15/87
Barueri	

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/87 -

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução nº 02/87."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - De conformidade com o parágrafo 10, do Artigo 63, da Resolução nº 09/78 (Regimento Interno desta Casa), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução nº 02/87, de 15 de abril de 1987.

Artigo 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

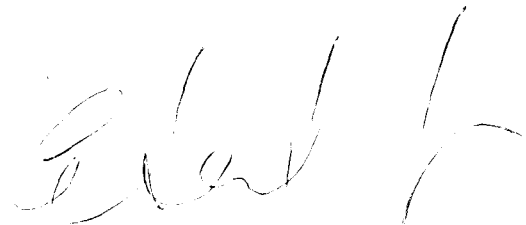
Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 11 de maio de 1987.


A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO


JOLIETE ALVES DOS SANTOS

Presidente


ELCIO FRANQUELINO FRANK DE SOUZA

Vereador


CLEUSO DE OLIVEIRA

Vereador


ADELINO PORFÍRIO DA SILVA

Vereador


JOSÉ OLIVAL NEVES DOS SANTOS

Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Justificamos a apresentação da propositura em pauta, considerando que o prazo de 30 dias, solicitado quando da



018
Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.	02
PROJ.	3/5/87

-Fls. 02-

criação da C.E.I., será insuficiente para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, uma vez que vários documentos estão sendo requisitados e, no curso do processo, muitos outros esclarecimentos ainda serão necessários, razão pela qual, há necessidade da dilatação do prazo estipulado inicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	
Projeto nº	437
Livro nº	01 de 013
Entrada em	12/05/87

Apensar na pauta da Ordem do Dia, para solrer discussões e votação

em 12/05/87

Presidente

Rejeitado o Projeto, com os votos contrários dos Vereadores: Sr. Gilberto Stávio Telami, Darley Mendes Siqueira, Sebastião Rodrigues Nunes, João José dos Santos, Carlos Ricardi, Geraldo Corrêa, Antonio Carlos dos Santos e José Francisco de Brito.

Em, 19/05/87

M.A.

ARQUIVE-SE

em, 19/05/87

Presidente